

COMPROVANTE DE RETIRADA DO EDITAL DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) E CILINDROS VAZIOS.

DADOS DO INTERESSADO:

Empresa:.....
Endereço:.....
Fone:.....fax.....E-mail.....
Nome:.....
RG:.....Cargo-função.....

O interessado, acima qualificado, que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que **CONFERIU E RETIROU**, toda a documentação referente ao **Pregão Supra**, atestando que foram fornecidas todas as informações necessárias e suficientes para elaboração da proposta comercial, bem como dos documentos necessários para habilitação.

Visando a comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Departamento de Licitações e Compras, pelo e-mail compras@carapicuiiba.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Carapicuíba da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à página www.carapicuiiba.sp.gov.br, para eventuais comunicações esclarecimentos ou impugnações disponibilizados acerca do processo licitatório.

Carapicuíba,.....de.....de 2021.

Assinatura

PREGÃO PRESENCIAL N.º 83/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) E CILINDROS VAZIOS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 28420/2021

DATA E LOCAL DE ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES: 22/11/2021 às 09:00 HORAS, na sala de licitações situada Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas – Carapicuíba/SP.

A Prefeitura do Município de Carapicuíba-SP, através de seu Prefeito Marco Aurélio dos Santos Neves, fará realizar na Sala de Licitações do Departamento de Licitações e Compras da Prefeitura, sito à Rua Joaquim das Neves, nº 211, Vila Caldas, Carapicuíba/SP, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, para aquisição de gás de cozinha (GLP) e cilindros vazios, conforme termo de referência ANEXO I, parte integrante deste instrumento, em atendimento à Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

O presente Pregão será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores e em especial, pelas normas e condições expressas neste edital.

As despesas serão suportadas com recursos classificados nas dotações orçamentárias:
SAG nº: 139 - 06.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.01.1100000 - **SEME** nº: 299 -
08.03.12.122.0002.2.030.3.3.90.30.05.2000000 - **SSMP** nº: 448 -
13.02.10.302.0019.2.050.3.3.90.30.05.3100000. - Elemento 30 - (Tesouro).

SAG nº: 144 - 06.01.04.122.0002.2.002.4.4.90.52.01.1100000-**SEME** nº: 231-
08.03.12.122.0002.2.030.4.4.90.52.05.2000000 - **SSMP** nº: 452 -
13.02.10.302.0019.2.050.4.4.90.52.05.3100000 - Elemento 52 - (Transferências e Convênios Federais).

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Termo de Referência e Preços Estimados;

ANEXO II – Decréscimo mínimo por lance;

ANEXO III – Modelo de documento de credenciamento;

ANEXO IV – Modelo de habilitação prévia;

ANEXO V – Modelo de proposta;

ANEXO VI – Modelo de declaração;

ANEXO VII – Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Prefeitura;

ANEXO VIII – Modelo de habilitação prévia específica para microempresas e empresas de pequeno porte;

ANEXO IX Modelo de declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06;

ANEXO X – Minuta de contrato;

ANEXO XI – Modelo de Termo de Ciência e Notificação;

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão comparecer ao Departamento de Licitações Compras, da Prefeitura do Município de Carapicuíba, sito à Rua Joaquim das Neves, nº 211, Vila Caldas - Carapicuíba/SP, ou através do e-mail: compras@carapicuiiba.sp.gov.br ou através do site <http://www.carapicuiiba.sp.gov.br>.

Esclarecimentos: Departamento de Licitações e Compras – sito à Rua Joaquim das Neves, nº 211, Vila Caldas - Carapicuíba/SP - telefone (11) 4164-5500 ramal 5442 ou e-mail – compras@carapicuiiba.sp.gov.br.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem como objeto a aquisição de gás de cozinha (GLP) e cilindros vazios, conforme especificação do Termo de Referência - ANEXO I, que é parte integrante deste Edital, em atendimento à solicitação da Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

2. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

3. DO PREÇO

3.1. O preço deve ser cotado para a entrega ponto a ponto quanto aos itens que compõem lote 01, conforme relação de endereços (ANEXO I), os itens que compõem o lote 02 devem ser entregues no Almoxarifado Central – Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana,

CEP: 06397-085 - Carapicuíba/SP – Tel.: (11) 4184-1182 ou 4169-9227, de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 16:30 ou nos locais previamente informado pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação empresas interessadas do ramo pertinente ao objeto da contratação, autorizadas, na forma da lei que atendam as exigências da habilitação.

4.2. Será vedada a participação de empresas na licitação quando:

4.2.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;

4.2.2. Suspensas temporariamente para licitar com a Administração Pública Municipal de Carapicuíba;

4.2.3. Impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública de Carapicuíba;

4.2.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

5. DAS DATAS DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DATA DE ABERTURA DOS MESMOS

5.1. Os Envelopes “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO” deverão ser entregues impreterivelmente no dia, horário e local descritos no preâmbulo, sito a Rua Joaquim das Neves, nº 211, Vila Caldas - Carapicuíba/SP, onde serão protocolados.

5.2. A abertura dos envelopes se dará no mesmo dia e horário, no endereço acima indicado, na sala de licitações, em ato público.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇOS E DE DOCUMENTAÇÃO

6.1. DO ENVELOPE 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

6.1.1. O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, bem como os demais documentos exigidos neste edital, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA
ENVELOPE Nº. 01
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2021
“PROPOSTA DE PREÇOS”
PROPONENTE:.....

6.2. DO ENVELOPE 02 “DOCUMENTAÇÃO”

6.2.1. O envelope 02 deverá conter a Documentação relativa à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUÍBA
ENVELOPE Nº. 02
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2021
“DOCUMENTAÇÃO”
PROPONENTE:.....

7. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

7.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente Pregão, especialmente para formulação de lances verbais, manifestação da intenção de recorrer e de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.

7.2. Para efeito de cumprimento do disposto no item 7.1, poderá ser indicado um representante legal da empresa devidamente credenciado através de documento hábil, conforme modelo constante no Anexo III, e que **deverá ser apresentado fora dos envelopes.**

7.3. Tratando-se de representante legal (sócio (a), proprietário (a), dirigente ou assemelhado), poderá ser apresentado cópia do instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.4. Tratando-se de Procurador, deverá ser apresentada cópia do instrumento público de procuração ou de instrumento particular do representante legal que o assina, do qual constem

poderes específicos para formular ofertas e lances negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes a este certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no item. 7.3.

7.5. O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

7.6. O documento de identificação do representante legal e credenciamento (conforme Anexo III) deverão ser entregues à Pregoeira no momento da abertura da sessão da licitação, que será devidamente visado pela comissão e participantes.

7.7. O documento de credenciamento do representante legal será retido pela Pregoeira e juntado ao Processo Licitatório. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

7.8. Iniciada a sessão e antes da abertura dos envelopes, a pregoeira verificará o efetivo credenciamento dos representantes das licitantes que se fizerem presentes.

7.9. Será indeferido o credenciamento sempre que não forem apresentados os documentos necessários à identificação do interessado ou demonstrada sua condição de representante legal da licitante, e dos poderes específicos para prática dos atos do Pregão, como dar lances, manifestar a intenção de recorrer, desistir e renunciar a esse direito.

7.10. A inobservância dos termos deste item impedirá a licitante de formular lances verbais, manifestar a intenção de recorrer, de desistir e renunciar ao direito de interpor recursos e de praticar demais atos no decorrer da sessão.

7.11. Sendo os documentos para o credenciamento: Contrato Social; Documento com foto, Habilitação Prévia (ANEXO IV); e/ou Habilitação Prévia Específica para Micro-Empresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP) (ANEXO VIII); Credenciamento (ANEXO III) e/ou Procuração; Declaração de Enquadramento com Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) (ANEXO IX), quando for o caso. As declarações devem ser apresentadas em papel timbrado da licitante, totalmente digitada e sem rasuras.

7.12. As microempresas e empresas de pequeno porte que quiserem postergar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para o momento posterior à fase de habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar também, declaração conforme modelo constante do (ANEXO IX) de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, e que querem exercer o critério de desempate no

Julgamento das propostas de preços. Tal declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº. 01 e nº. 02, ou seja, após o respectivo credenciamento.

7.13. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1. Cada licitante deverá apresentar simultaneamente 02 (dois) envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, no endereço, data e hora estabelecida no preâmbulo deste edital, com as respectivas identificações, segundo item 6, contendo:

8.2. DO ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS:

8.2.1. O envelope Nº 01 deverá conter a Proposta de Preços (Anexo V);

8.2.2. A Proposta de Preços deverá indicar os materiais ofertados, valores unitários e totais da proposta, observando as exigências estabelecidas neste instrumento.

8.2.3. A Proposta deverá ser apresentada em única via totalmente digitada, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, redigida em apenas uma face da folha, em linguagem clara e que não dificulte a exata compreensão de seu enunciado, e conterá:

8.2.3.1. Razão social, endereço, CNPJ, telefone e fax;

8.2.3.2. Especificação clara, completa e detalhada dos materiais ofertados, com indicação de **marca**, sob pena de desclassificação conforme padrão definido no Anexo I;

8.2.3.3. O Preço unitário e total expressos por algarismos, total do(s) lote(s) expressos por algarismos e por extenso e total da proposta expresso em algarismos e por extenso;

8.2.3.3.1. O preço deve ser cotado em moeda nacional, em algarismo;

8.2.3.3.2. O preço ofertado deverá ser para pagamento em até 30 (trinta) dias;

8.2.3.3.3. A proponente deverá ofertar seu preço, computando todos os custos básicos, diretos e indiretos, bem como encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o preço ofertado.

8.2.3.4. O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes 01 – PROPOSTA DE PREÇOS;

8.3. DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.3.1. O envelope Nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à regularidade fiscal e trabalhista e à qualificação econômico-financeira, em conformidade com o previsto a seguir:

8.3.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

8.3.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.3.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

8.3.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.2.4. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.3.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

8.3.2.6. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.3.2.7. Declaração da licitante de que inexistem impedimentos para contratar com a Administração Pública, conforme (ANEXO VII).

8.3.2.8. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal e no art. 27, inciso V da Lei 8.666/93, conforme (ANEXO VI).

8.3.3. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

8.3.3.1. Comprovação de aptidão para realização do objeto da presente licitação, através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando que a empresa tenha executado fornecimento similar, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, com exigência mínima de 50% (cinquenta por cento) do(s) lote(s) ofertado(s).

8.3.3.2. Declaração da licitante de que reúne condições de apresentar no momento da assinatura do Contrato, caso seja vencedora do certame, os documentos abaixo relacionados:

- a) Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - (AVCB), dentro da data de validade.
- b) Certificado de Autorização de Ponto de Revenda de GLP, expedido pela Agência Nacional de Petróleo - (ANP).

8.3.3 A documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista consiste em:

8.3.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.3.3.2 Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

8.3.3.3 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de débitos emitida pela Fazenda do Estado, devendo compreender os débitos inscritos e não inscritos na Dívida Ativa. Nos estados onde a certidão é emitida de forma descentralizada, a licitante deverá apresentar as duas em conjunto.

8.3.3.4 Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, emitida pela Prefeitura da cidade da sede da licitante.

8.3.3.5 Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço do “CRF” – Certificado de Regularidade Fiscal expedido pela Caixa Econômica Federal, dentro de seu prazo de validade;

8.3.3.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST nº 1470/2011;

Observações:

Serão aceitas Certidões Positivas, com efeito de negativas, na forma da lei, ou documento equivalente.

As certidões extraídas da Internet deverão ser apresentadas no original, as demais poderão ser apresentadas no original ou em cópia autenticada.

8.3.3.6.1 A licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando o instrumento de mandato com os documentos de habilitação.

8.3.4 As microempresas e empresas de pequeno porte que optarem por postergar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista para momento posterior à habilitação, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, apresentando declaração de que estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte (conforme o caso) nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06, nos termos de modelo do (ANEXO IX) a este edital, deverão apresentar no envelope de habilitação (envelope nº. 02) todos os documentos referentes à regularidade fiscal e trabalhista; toda via, apresentada a declaração mencionada acima, eventual restrição poderá ser sanada após o julgamento das propostas de preços, e da habilitação, como condição para a assinatura do contrato, na forma da Lei Complementar nº. 123/06 e suas alterações posteriores.

8.3.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado, às mesmas, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

8.3.6 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.3.7 A documentação relativa à qualificação econômico-financeira consiste em:

8.3.7.1 Certidão negativa de falência, concordatas, recuperações judiciais e extrajudiciais, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data anterior de abertura dos envelopes.

8.3.7.1.1 Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

8.3.7.2. Prova de Capital Social ou Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado do(s) lote(s) que estiver concorrendo.

9 DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

9.1 Os procedimentos a serem adotados para a realização do Pregão são os seguintes:

9.1.1 No dia, hora e local designado neste edital, as licitantes deverão estar legalmente representadas por sócio, diretor ou por terceiros devidamente credenciados, com poderes específicos para formulação de lances verbais e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

9.1.2 Instalada a sessão pública do Pregão, será iniciado o credenciamento, as licitantes deverão apresentar o credenciamento (bem como os dados referenciais), a Habilitação Prévia e a declaração das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que pretendem fazer uso das condições estabelecidas pelos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores, documentos estes que deverão ser apresentados no ato do credenciamento.

9.1.3 Terminado o credenciamento, estará encerrado o mesmo e, por conseguinte, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame, devendo a pregoeira informar, se houver, a presença entre os licitantes de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que farão uso das condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste edital.

9.1.3.1 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

9.1.3.2 As propostas serão classificadas provisoriamente, em ordem crescente de preços.

9.1.3.3 O credenciamento e a habilitação prévia deverão ser apresentados em papel timbrado, totalmente digitados, sem rasuras ou emendas.

9.1.4 No curso da sessão, uma vez definida a classificação provisória, a pregoeira convidará individualmente os licitantes ofertantes de propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores a menor proposta, de forma sequencial, apresente lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor, os lances verbais deverão ter decréscimo de no mínimo ao indicado nos lotes do Anexo II, preço do Termo de Decréscimo por Lance da Prefeitura de Carapicuíba, e o tempo de duração dos lances será definido pela Pregoeira no início da sessão.

9.1.4.1 Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.1.4.2 Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade das propostas que oferecem menor preço por lote, com o parâmetro de preço definido no termo de referência da Prefeitura, bem como sua exequibilidade.

9.1.5 A Pregoeira abrirá oportunidade para a repetição de lances verbais até o momento em que não haja novos lances de preços menores aos já ofertados, respeitando o limite de exequibilidade.

9.1.5.1 Não serão aceitos lances cujos valores forem iguais ou maiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado.

9.1.5.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao lote, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

9.1.5.3 Todos os lances ofertados serão registrados em uma lista de classificação provisória que, ao final, será substituída por uma lista de classificação definitiva.

9.1.6 Declarada encerrada a etapa competitiva, a Pregoeira procederá à classificação definitiva das propostas por lote, a qual terá como critério o menor lance, observada as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital.

9.1.7 No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

9.1.7.1 Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora (se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida nos termos do Art. 45 § 2º da Lei 8.666/93).

9.1.7.2 Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte apresentar o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio nos termos do Art. 45 § 2º da Lei 8.666/93, a ser realizada na própria sessão de julgamento do pregão.

9.1.7.3 Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem de até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á da seguinte forma:

9.1.7.3.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, após convocada, poderá apresentar, na própria sessão de julgamento do pregão, no prazo de 05

(cinco) minutos, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o será adjudicado em seu favor;

9.1.7.3.2 Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no item 9.1.7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.1.7.3.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido no item 9.1.7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.1.7.3.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.1.8 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, a Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do valor e caberá a Pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.

9.1.9 Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado por lote em primeiro lugar.

9.1.10 Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

9.1.11 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, assim considerado o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, prorrogáveis por igual período, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.1.12 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 9.1.11, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.1.13 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor valor, negociará com seu

autor e decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.1.14 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes franqueada vista imediata aos autos.

9.1.14.1 O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos autos insuscetíveis de aproveitamento.

9.1.14.2 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante conforme previsto no item 9.1.14, importará na decadência do direito de recurso e na declaração da Pregoeira do licitante vencedor.

9.1.15 Decididos, quando for o caso, o recurso, a Pregoeira declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame, podendo revogar a licitação nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

9.1.16 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia da Administração, até a assinatura do termo de contrato com o(s) licitante(s) vencedor(es) do processo licitatório.

9.1.16.1 Superada a etapa da assinatura do termo de contrato, as licitantes deverão retirar os envelopes, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após o qual os mesmos serão eliminados.

9.1.17 Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do edital.

9.1.18. Nas situações previstas no item 9.1.8 a Pregoeira negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

10 DO VENCEDOR

10.1. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar valor igual ou inferior ao Preço Máximo Fixado no Orçamento Estimado da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, Anexo I, salvo quando arguido pelo Licitante motivo devidamente comprovado e aceito pela Administração;

10.2. O valor ofertado será fixo e irrevogável durante o período de 12 (doze) meses, no caso de prorrogação, poderá ser reajustado pela variação do índice IPCA, do período apurado.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

11.1 A homologação do presente certame compete ao Sr. Prefeito Municipal, ato que será praticado imediatamente após o julgamento e esgotado os prazos recursais ou a decisão dos recursos eventualmente interpostos.

12. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

12.1 A Contratada deverá assinar o Termo de Contrato em até 03 (três) dias, contados da data da convocação pelo Departamento de Licitações e Compras.

12.2 A contratação do vencedor do certame será realizada nos termos previstos no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, através da emissão de termo de contrato.

12.3 Na ocorrência da hipótese prevista no item anterior aplicar-se-á o disposto no item 9.1.14.

12.4 O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora, incluirá as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, os quais estarão vinculados, bem como demais condições determinadas pela Lei, visando à fiel entrega do objeto da presente licitação e obedecidas à forma da minuta constante do ANEXO X, observadas as condições específicas do ANEXO I.

12.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se à multa prevista no item 16 e seguintes deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

13 DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO GÁS DE COZINHA (GLP) E CILINDROS VAZIOS

13.1. Os produtos devem ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, ponto a ponto quanto aos itens que compõem lote 01, conforme relação de endereços (ANEXO I), os itens que compõem o lote 02 devem ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis no Almoarifado Central – Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 - Carapicuíba/SP – Tel.: (11) 4184-1182 ou 4169-9227, de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 16:30 ou nos locais previamente informado pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades, contados da data da autorização de fornecimento.

14 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1 O produto será recebido provisoriamente, pelo Representante da Secretaria responsável, por um período de 03 (três) dias, para verificação da conformidade do objeto com a especificação, quantidade, qualidade e preço.

14.2 Os representantes responsáveis pelo Recebimento, serão constituídos por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Carapicuíba.

14.3 No período de carência para recebimento definitivo, a Comissão poderá solicitar a substituição do produto em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem condições impróprias para o uso a que se destinam.

14.4 A substituição dos materiais deverá ocorrer imediatamente após a formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificção, apresentada pelo contratado e aceita pela Secretaria requisitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital.

14.5 A comunicação para substituição do produto será efetivada pela Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, mediante apresentação de termo circunstanciado da ocorrência verificada.

14.6 Estando em conformidade com o proposto, após o 3º (terceiro) dia do recebimento provisório, a Secretaria, atestará o recebimento definitivo do produto, objeto desta licitação.

15 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento pela Secretaria da Fazenda da nota fiscal devidamente atestada pela Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, através de depósito bancário, sendo que os dados da conta devem ser informados na proposta comercial conforme Anexo V.

15.2. Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

16. PENALIDADES

16.1. São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa;

16.2. Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e nesta ata.

16.3. Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

16.4. Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

16.5. O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

16.6. A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda a entrega do material em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

16.7. Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

16.8. As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

16.9. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

16.10. As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

16.11. As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

16.12. As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

16.13. O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

17. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

17.1 Os recursos e impugnações cabíveis, decorrentes dos atos oriundos da presente licitação, serão dirigidos a Sra. Pregoeira, devendo ser os mesmos protocolados no setor de Protocolo, sito à Rua Joaquim das Neves, nº 211, Vila Caldas - Carapicuíba/SP, das 08h00min às 17h00min, dos dias úteis.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do Pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

18.2 Os autos do processo de licitação somente terão vista franqueadas aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

18.3 O Adjudicatário fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões propostas pela Administração, nos termos do disposto no artigo 65, § 1º da Lei 8.666/93.

18.4 É facultada a Pregoeira ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

18.5 Qualquer documento, tanto do Credenciamento, Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômica Financeira e documentos exigidos neste Edital, quando for apresentado em cópia simples, deverão estar acompanhados do original, para serem autenticados pela Comissão de Licitações e/ou funcionário público autorizado, conforme disposto na Lei 8.666/93 art. 32, sob pena de desclassificação.

18.6 Nos termos da Lei Federal 10.520/02, a Pregoeira designada para a presente licitação é a Sra. Eidmar Carnuta da Silva, auxiliada pela equipe de apoio nomeada pela Portaria nº. 1.564 de 17 de agosto de 2021.

Carapicuíba, 05 de novembro de 2021.

Eidmar Carnuta da Silva
Pregoeira

Marco Aurélio dos Santos Neves
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de gás de cozinha (GLP) e cilindros vazios.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.2. Os materiais serão utilizados para atender a rede municipal de ensino, futuras unidades escolares previstas para inauguração, sua utilização será no preparo da alimentação escolar que atende mais de 20.000 alunos matriculados, sendo fornecido mais de 70.000 refeições diárias. De modo a serem utilizados nas Unidades terapêuticas I e II, visto que são locais de moradia destinados as pessoas com transtornos mentais, que permanecem em longas internações psiquiátricas. Considerando que o preparo dos alimentos contribui na terapia e alívio do estresse, melhorando nas habilidades sociais e memórias. Considerando que a residência terapêutica tem como principal objetivo, o escopo de resgatar as habilidades e identidades perdida dos residentes, em busca de uma reinserção social efetiva, onde também serão utilizados para preparação de café, e aquecimento de refeições, para servidores que laboram nas diversas secretarias e unidades de administrativas.

3. DA DESCRIÇÃO, QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1.1	Gás de cozinha (GLP) P-45.	UND	2.700	R\$ 500,00	R\$ 1.350.000,00
1.2	Gás de cozinha (GLP) P-13.	UND	2.200	R\$ 156,67	R\$ 344.674,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01					R\$ 1.694.674,00
(Hum milhão, seiscentos e noventa e quatro mil, seiscentos e setenta e quatro reais)					

LOTE 02					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL
2.1	Cilindro vazio 13kg.	UND	170	R\$ 363,33	R\$ 61.766,10
2.2	Cilindro vazio 45Kg.	UND	80	R\$ 1.066,67	R\$ 85.333,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 02					R\$ 147.099,70
(Cento e quarenta e sete mil, noventa e nove reais e setenta centavos)					

VALOR TOTAL ESTIMADO DA LICITAÇÃO R\$ 1.841.773,70 - (Hum milhão, oitocentos e quarenta e um mil, setecentos e setenta e três reais e setenta centavos)

4. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DO GÁS DE COZINHA GLP E CILINDROS VAZIOS

4.1. Os produtos devem ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, ponto a ponto quanto aos itens que compõem lote 01, conforme relação de endereços (ANEXO I), os itens que compõem o lote 02 devem ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis no Almoarifado Central – Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 - Carapicuíba/SP – Tel.: (11) 4184-1182 ou 4169-9227, de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 16:30 ou nos locais previamente informado pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades, contados da data da autorização de fornecimento.

5. RELAÇÃO DE ENDEREÇOS PARA ENTREGA PONTO Á PONTO DO GÁS DE COZINHA.

ADMINISTRAÇÃO			
ITEM	SECRETARIA	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Administração	Arquivo Geral	Rua São Tomas, 309
2	Administração	Centro Administrativo Municipal	Rua Joaquin das Neves, 211
3	Administração	Manutenção de Veículos/Frota	Rua João Acácio de Almeida, 142/150
4	Ass. Social	Casa dos Conselhos	Avenida Celeste, 186
5	Ass. Social	CATIC	Avenida Comendador Dante Carraro, 333
6	Ass. Social	Conselho Tutelar	Rua São Miguel, 156
7	Ass. Social	CRAS I	Avenida Comendador Dante Carraro, 377
8	Ass. Social	CRAS II- M. Margarida Clemente de O.	Rua Zequinha de Abreu, 22 C/1
9	Ass. Social	CRAS III - Maria Rosa da Conceição	Estrada Doutor Miguel Vieira Ferreira, 777
10	Ass. Social	CRAS IV - Lourdes da Silva Brito	Rua Pereira Barreto, 289
11	Ass. Social	CRAS V	Avenida Celeste, 202/210
12	Ass. Social	CREAS E CREVIM	Avenida Celeste, 186
13	Ass. Social	Projeto Multimistura Vida Nutrida	Avenida Antonio Roberto, 443
14	Ass. Social	Secretaria de Assistência Social	Avenida Celeste, 178/180
15	Cultura	Biblioteca INAC	Avenida Comendador Dante Carraro, 333
16	Cultura	Bibliotecas Castro Alves	Avenida Tamara, 132
17	Cultura	Casa de Cultura	Praça da Aldeia, 01
18	Cultura	Escola de Musica Tim Maia	Rua Santo Estevão, 95
19	Cultura	Espaço Cultural	Avenida General Teixeira Lott, 1172 - C2
20	Cultura	Museu Arqueológico	Rua Juca Vitorio, 111
21	Cultura	Secretaria de Cultura - FALC	Estrada da Aldeia, 245
22	Cultura	Secretaria de Cultura e Turismo	Praça da Aldeia, 19 CS 1 (16 CS 14)
23	Esportes	Campo do Planalto	Rua Serra de Mailaski, 09

24	Esportes	Centro Esportivo- Quadra de Esportes	Avenida Osvaldo Luis Criscuolo, 51
25	Esportes	Complexo Esportivo Parque Planalto	Rua Serra de Mailaski, 140
26	Esportes	Complexo Esportivo Vila Crett	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 565
27	Esportes	Estádio do Niteroi	Avenida Perimetral Norte, 246
28	Esportes	Ginásio Ayrton Senna	Avenida Antonio Faustino dos Santos, 93
29	Esportes	Ginasio Tancredão	Avenida Inocêncio Seráfico, 2.005
30	Fazenda	Almoxarifado Central	Rua Pedro de Oliveira, 106 - Casa 3
31	Gabinete	Junta Militar e Ouvidoria do Município	Avenida Sandra Maria, nº 157
32	Governo	Defesa Civil	Rua João Acácio de Almeida, 142/150
33	Governo	Fundo Social de Solidariedade	Avenida Fernanda, 232
34	Governo	Gabinete do Prefeito	Rua Joaquim das Neves, 205
35	Infraestrutura	Secretaria de Infraestrutura Urbana	Rua João Acácio de Almeida, 142/150
36	Juridico	Secretaria de Assuntos Juridicos	Rua Santa Terezinha, 40
37	Jurídico	Execução Fiscal	Rua Joaquim das Neves, 242
38	Meio ambiente	CES - Centro Educacional para Sustentabilidade	Avenida São Camilo, 968
39	Meio ambiente	Parque dos Paturis	Avenida Antonio Faustino dos Santos, 400
40	Meio ambiente	Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade	Avenida Inocencio Serafico, 2005
41	Obras	Administração Parque dos Paturis	Avenida Antonio Faustino dos Santos, 635
42	Obras	Cemitério do Ariston	Rua Dumont, S/N
43	Obras	Posto de Manut. Parques e Jardins	Rua Miguel de Camargo, 13
44	Obras	Regional Ariston	Rua Nova Prata, 11
45	Obras	Regional Cohab	Avenida Brasil, 292 SL A (18 CS01)
46	Obras	Regional Vila Dirce	Rua Peruibe, 25
47	Obras	Regional Vila Veloso	Avenida Jatoba, 576
48	Obras	Secretaria de Obras	Avenida Comendador Dante Carraro, 333
49	Obras	Velorio Municipal	Avenida Rui Barbosa, 2378
50	Segurança	Guarda Municipal	Rua João Acácio de Almeida, 142/150
51	Segurança	Posto da Guarda Ariston	Avenida Barbara Hipolito Capriotti, 10
52	Segurança	Secretaria de Segurança e Controle Urbano	Rua João Acácio de Almeida, 142/150
53	Trabalho	Centro Publico de Economia Solidária	Rua Angela Perioto Tolaine, 267
54	Trabalho	Secretaria de Desenvolvimento Economico, Social e Trabalho	Estrada Ernestina Vieira, 149
55	Trânsito	Secretaria de Transporte e Trânsito	Avenida Deputado Emilio Carlos, 360

EDUCAÇÃO			
ITEM	SECRETARIA	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Educação	Almoxarifado Central	Rua Pedro de Oliveira, 106 - Casa 4
2	Educação	EMEI Ricardo Cleto Faverrssani	Rua Lizarda, 151
3	Educação	EMEI Charles Francisco Pereira Meira	Rua Lizarda, 6
4	Educação	CEEAC - Marlene Galina Crepaldi	Avenida Amazonas, s/n
5	Educação	CEEAC-ARISTON	Rua Lizarda, 151
6	Educação	EMEF Deputado João Hornos Filho	Rua Capanema, 75

7	Educação	EMEF Prof. Argeu da Silveira Bueno	Av. Presid. Tancredo de Almeida Neves, 860
8	Educação	EMEF Prof. Miguel Costa Junior	Estrada Egilio Vitorello, 1780/2132
9	Educação	EMEF Prof. Nai Molina do Amaral	Rua Serra das Agulhas Negras, 199
10	Educação	EMEF Prof. Nai Molina do Amaral	Rua Serras das Agulhas Negras, 444
11	Educação	EMEF Prof. Noemy Silveira Rudolfer	Rua Peruibe, 20
12	Educação	EMEF Vereador Edgar Simões	Rua Mirassol, 85
13	Educação	EMEI Abelhinha	Avenida do Bosque, 450
14	Educação	EMEI Ademair Ferrari	Rua Serra de Mailaski, 400
15	Educação	EMEI Algodão Doce	Rua Dona Linda, 210
16	Educação	EMEI Ana Estela	Rua Monte Aprazível, 102
17	Educação	EMEI Antonia Pereira de Magalhães	Estrada Janathay, 1101
18	Educação	EMEI Arco Iris	Rua Santana, 54
19	Educação	EMEI Asas da Imaginação	Rua Tamboara, 140 c/1
20	Educação	EMEI Carlos Wanderley Alves da Silva	Avenida Paraguaçu Paulista, 2.847 CS2
21	Educação	EMEI Carmelinda Cavalcanto Chagas	Rua Inga, 2
22	Educação	EMEI Castelo Encantado	Av. Presid. Tancredo de Almeida Neves, 3500
23	Educação	EMEI Celina Ferreira dos Santos (Pró Infancia)	Rua Tenente Jose Nogueira, 51
24	Educação	EMEI Cidade Ariston	Rua Galia, 669
25	Educação	EMEI Ciranda da Criança	Rua Beverly, 55
26	Educação	EMEI Crescer e Aprender	Rua Itajuba, 47
27	Educação	EMEI Deolinda Trimboli Novello	Avenida Sul Americana, 41
28	Educação	EMEI Emilia Leite Figueiredo	Avenida Jose Fernandes Teixeira Zuza, 510
29	Educação	EMEI Evani Tortelo Pierine	Estrada Doutor Miguel Vieira Ferreira, 44
30	Educação	EMEI Floresta Encantada	Rua Benedita Dionizia, 1.226
31	Educação	EMEI Gente Miuda	Avenida Rui Barbosa, 2610 - Sta Terezinha
32	Educação	EMEI Izaura Quércia	Av. Presid. Tancredo de Almeida Neves, 400
33	Educação	EMEI JOSE GONÇALVES	Avenida Marginal Cadaval, 2321
34	Educação	EMEI Josefa Maria ferreira Araujo	Estrada do Jacaranda, 1518
35	Educação	EMEI Leonildo Braym	Rua Aquila, 75
36	Educação	EMEI Letrinhas Mágicas	Rua Nova Prata, 110
37	Educação	EMEI Luci Franco Montoro	Avenida do Bosque, 450
38	Educação	EMEI Luiz Semplicio de Andrade	Rua Oiticica, 191
39	Educação	EMEI Luz do Amanhã	Rua Aguas de Prata, 31 CS2
40	Educação	EMEI Maria de Fátima Campelo Coghi	Rua Aspasia, 175 - C/2
41	Educação	EMEI Monteiro Lobato	Avenida Brasil, 24
42	Educação	EMEI Mundo Mágico	Avenida Brasil, 450
43	Educação	EMEI Neuza Teixeira de Lima	Rua Colina, 106
44	Educação	EMEI Novo Horizonte	Avenida Netuno, 428
45	Educação	EMEI Paraíso das Crianças	Rua Tenente Jose Nogueira, 333
46	Educação	EMEI Pequeno Aprendiz	Avenida Jatoba, nº 280
47	Educação	EMEI Peter Pan	Rua Egeu, 247
48	Educação	Emei Profª Maria Eliana Zadra	Av. Presid. Tancredo de Almeida Neves, 1111
49	Educação	EMEI Profª. Sueli Silva de Vasconcelos	Rua Newton Macha Junior, 235

50	Educação	EMEI Professora Maria Jose Abyaza Costa	Rua Bambuí, 98
51	Educação	EMEI Regina Marta Pires Fuentes	Rua Maria Antonieta dos Santos, 43 CS2
52	Educação	EMEI Seninha	Avenida Inocencio Serafico, 2005
53	Educação	EMEI Sitio do Pica Pau Amarelo	Avenida Inocencio Serafico, 5300
54	Educação	EMEI Stella Mares	Avenida Rui Barbosa, 2610 - Sta Terezinha
55	Educação	EMEI Thomazia Alijoster Montoro	Avenida Inocencio Serafico, 2005 A
56	Educação	EMEI Tico Tico	Rua Bias Fortes, 90
57	Educação	EMEI Ver. Maria Franc. Cardoso Sampaio	Rua Capanema, s/n
58	Educação	EMEI Vila Helena	Avenida Vereador Jose Fernandes Filho, 78
59	Educação	EMEI Zilda Arns	Rua Dr. Gustavo Avelino Correia, 10
60	Educação	PRO INFANCIA	Rua Jair de Araujo, 140
61	Educação	PRO INFANCIA	Estrada Egilio Vitorello, 1900
62	Educação	PRO INFANCIA	Rua Sergio Cardoso, 450
63	Educação	PRO INFANCIA	Avenida Jatoba, 146
64	Educação	PRO INFANCIA	Rua do Estadio, 190
65	Educação	PRO INFANCIA Adolfo Severino	Rua Adolfo Severino, 271 - Pq. Sta. Tereza
66	Educação	PRO INFANCIA Egeu	Rua Egeu, 247 A - Cohab II
67	Educação	PRO INFANCIA João Fasoli	Rua Fasoli, 154 - Jd. Marilu
68	Educação	PRO INFANCIA Ribeirão Preto	Rua Ribeirão Preto, 22 - Cohab II
69	Educação	Secretaria de Educação	Avenida Sandra Maria, 66 CS01

SAÚDE			
ITEM	SECRETARIA	UNIDADE	ENDEREÇO
1	Saúde	Almoxarifado Central	Rua Pedro de Oliveira, 106 - Casa 4
2	Saúde	Caps AD (Álcool e Droga)	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 500
3	Saúde	CAPS II	Avenida Rui Barbosa, 2484
4	Saúde	CAPS INFANTIL	Rua José Fernandes Teixeira Zuza, 510
5	Saúde	CAPS INFANTIL	Avenida General Teixeira Lott, 318 C 2
6	Saúde	Casa do Adolescente	Avenida General Teixeira Lott, 501
7	Saúde	CEO Centro de Especialidades Odontológicas	Rua Ipauçu, 18 CS 1
8	Saúde	Deposito/Manutenção Saude	Rua Padre Aureliano, 158 (Oficial 148) - Galpão 02
9	Saúde	Farmácia Popular	Estrada Ernestina Vieira, 149
10	Saúde	Fisioterapia	Avenida Consolação, 505
11	Saúde	NAIC (P.S. Vila Dirce)	Estrada Ernestina Vieira, 105
12	Saúde	Policlinica	Rua Zacarias Medeiros, 400
13	Saúde	Pronto Atendimento AD Vila Dirce	Estrada Ernestina Vieira, 70
14	Saúde	Pronto Atendimento Cohab II	Avenida Bosque do, 410
15	Saúde	Pronto Atendimento Infantil	Avenida General Teixeira Lott, 601
16	Saúde	Residencia Terapeutica	Rua Maria Catur, 78
17	Saúde	Residência Terapeutica	Rua Angela Perioto Tolaine, 622
18	Saúde	SAMU	Rua Santo Estevão, 103
19	Saúde	Secretaria de Saude e Medicina	Avenida Antonio Roberto, 53 - C/1

20	Saúde	UBS Adauto Ribeiro	Estrada da Guabiroba, 519
21	Saúde	UBS Ana Estela	Rua Monte Aprazível, 146
22	Saúde	UBS Ariston	Rua Dumont, 26
23	Saúde	UBS Central	Avenida Consolação, 505
24	Saúde	UBS Cohab II	Avenida Bosque do, 410
25	Saúde	UBS Cohab V	Av. Presid. Tancredo de Almeida Neves, 860
26	Saúde	UBS Elzir Maria de Jesus (Menck)	Estrada das Acacias, 202
27	Saúde	UBS Florispina P. Carvalho	Rua Bandeirantes, 24
28	Saúde	UBS Novo Horizonte	Rua Aquila, 24 A
29	Saúde	UBS Vila Dirce	Estrada Ernestina Vieira, 135
30	Saúde	UBS Vila Helena, 03	Avenida Vereador Jose Fernandes Filho, 3
31	Saúde	UBS Vila Helena, 78B	Avenida Vereador Jose Fernandes Filho, 78 B
32	Saúde	UBS VI. Crett	Rua José FernandesTeixeira Zuza, 510
33	Saúde	USF - Natércio Silva Arruda	Rua Bom Pastor, 106
34	Saúde	USF - Parque Jandaia	Rua Ercilio Lincoln, 1
35	Saúde	USF - Vila Dirce	Estrada Ernestina Vieira, 70 C/1 Fundos

6. DA VALIDADE

6.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

ANEXO II

DECRÉSCIMOS MÍNIMOS POR LANCE

LOTES	DECRÉSCIMOS MÍNIMOS
1	R\$ 10.000,00
2	R\$ 1.000,00

OBS: 1 - Os lances serão ofertados sobre o valor total de cada lote.

ANEXO III

MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura de Carapicuíba

Pregão Presencial nº. 83/2021

Processo nº. 28420/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) E CILINDROS VAZIOS.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, com sede em, na Rua/Av., nº....., credencia como seu representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), CREDENCIA o(a) SR(a), portador da carteira de identidade nº, para representá-la perante a Prefeitura Municipal de Carapicuíba - SP, na licitação PREGÃO supra, outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

(local, data)

.....
Nome - assinatura

Cargo

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.

ANEXO IV

MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

À

Prefeitura de Carapicuíba

Pregão Presencial nº. 83/2021

Processo nº. 28420/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) E CILINDROS VAZIOS.

A.....(nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº com sede em....., nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epigrafe.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Data,.....

.....
(Nome do licitante e representante legal)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes e deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA

À

Prefeitura de Carapicuíba

Pregão Presencial nº. 83/2021

Processo nº. 28420/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) E CILINDROS VAZIOS.

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., inscrição estadual nº, estabelecida à Av./Rua, nº, bairro, na cidade de, telefone, fax, vem pela presente apresentar anexa sua proposta de preços para aquisição de gás de cozinha (GLP) e cilindros vazios, de acordo com as exigências do presente edital:

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
1.1	Gás de cozinha (GLP) P-45.	UND	2.700	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
1.2	Gás de cozinha (GLP) P-13.	UND	2.200	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
VALOR TOTAL DO LOTE 01					R\$ XX,XX	
(Valor total do lote 01 por extenso)						

LOTE 02						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA
2.1	Cilindro vazio 13kg.	UND	170	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
2.2	Cilindro vazio 45Kg.	UND	80	R\$ XX,XX	R\$ XX,XX	
VALOR TOTAL DO LOTE 02					R\$ XX,XX	
(Valor total do lote 02 por extenso)						

VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$...... - (por extenso).

- 1- Os preços ofertados têm como referência o prazo para pagamento de até 30 (trinta) dias, contados do fornecimento dos materiais, pela unidade recebedora. Nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas e todas as demais despesas que porventura possam recair sobre o fornecimento dos materiais.
- 2- O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes “PROPOSTA”.
- 3- Apresentamos nossos dados bancários:

NOME DO BANCO Nº

NOME DA AGÊNCIA Nº

NÚMERO DA CONTA

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Local, _____ de _____ de 2021.
(assinatura do responsável pela empresa)
Nome – Cargo

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

À

Prefeitura de Carapicuíba

Pregão Presencial nº. 83/2021

Processo nº. 28420/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) E CILINDROS VAZIOS.

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador da Carteira de Identidade nº....., CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos.

.....
(local e data)

.....
(representante legal)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS EM CONTRATAR COM A PREFEITURA.

À

Prefeitura de Carapicuíba

Pregão Presencial nº. 83/2021

Processo nº. 28420/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) E CILINDROS VAZIOS.

Eu, _____, portador do documento de identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, na condição de representante legal da licitante _____, inscrita sob o CNPJ n.º _____, interessada em participar do Pregão Presencial supra citado, declaro sob as penas da lei que a mesma não possui qualquer fato impeditivo legal para licitar ou contratar com a Administração Pública.

_____, ___ de _____ de 2021.

assinatura e carimbo

ANEXO VIII

MODELO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA ESPECÍFICA PARA MICROEMPRESA E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

À

Prefeitura de Carapicuíba

Pregão Presencial nº. 83/2021

Processo nº. 28420/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) E CILINDROS VAZIOS.

A.....(nome do licitante), por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob nº com sede em....., nos termos do Artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, que serão provados no momento oportuno, conforme estabelecido pelo edital, nos termos do autorizado pelos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade subscrevo-me.

Data,.....

.....
(Nome do licitante e representante legal)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, e deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE ESTÁ ENQUADRADO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

À

Prefeitura de Carapicuíba

Pregão Presencial nº. 83/2021

Processo nº. 28420/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA (GLP) E CILINDROS VAZIOS.

A _____(nome da licitante)_____, qualificada como microempresa (ou empresa de pequeno porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede à _____, declara para os devidos fins de direito que pretende postergar a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, para o momento oportuno, conforme estabelecido no edital, e ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara ainda, que não está enquadrada em nenhuma das hipóteses do § 4º do artigo 3 da lei supra citada.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

_____(Local)_____, _____(data)_____

(Assinatura do Representante Legal)

Obs. Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes, e deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante, digitada e sem rasuras.

ANEXO X
MINUTA DO CONTRATO

INSTRUMENTO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XX/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 83/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 28420/2021

SECRETARIA GESTORA: Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva.

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA e a Empresa na forma abaixo:

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 44.892.693/0001-40, sito à Rua Joaquim das Neves, nº 211 - Vila Caldas - Carapicuíba/SP, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. Marco Aurélio dos Santos Neves, portador do RG nº. 19.236.215-x e CPF nº. 157.388.248-81 e pelo Secretário de Administração Geral Sr. Mário Maurício da Matta Júnior portador do RG nº XX.XXX.XXX-X, e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, pela Secretária de Educação Sra. Lilian Braga Vieira portadora do RG nº XX.XXX.XXX-X, e inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, e pelo Secretário de Saúde e Medicina Preventiva Sr. Diogo Fernandes portador do RG nº XX.XXX.XXX-X, e inscrito no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX.

CONTRATADA:, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida à, Estado de, na cidade de, legalmente aqui representada na forma de seu Contrato Social e alterações subsequente e pelo Senhor,,, portador da cédula de identidade RG nº e do CPF/MF nº.

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O objeto do presente contrato é a aquisição de gás de cozinha (GLP) e cilindros vazios, pelo que declara-se em condições de fornecer o produto, em estreita observância com o indicado no termo de referência, nas especificações e na documentação, objeto desta licitação, através do Edital do PREGÃO nº. 83/21, realizada que foi, sob o regime de empreitada por preço unitário, tipo menor preço e devidamente homologada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Ficam integrados a este Contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA, a qual neste ato declara conhecê-los e aceitá-los: atos convocatórios, edital de licitação, especificações do Anexo I, proposta da proponente vencedora, parecer de julgamento e legislação pertinente à espécie.

A empresa vencedora deverá entregar na assinatura do contrato os documentos abaixo:

- a)** Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - (AVCB), dentro da data de validade.
- b)** Certificado de Autorização de Ponto de Revenda de GLP, expedido pela Agência Nacional de Petróleo - (ANP).

Parágrafo Único

Será incorporada a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência, decorrente das obrigações assumidas pela CONTRATADA, alterações no material, especificações, prazos ou normas gerais da CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR

O valor total, de acordo com o preço ofertado, para fornecer o material deste contrato é de R\$ (.....), daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL".

CLÁUSULA QUARTA DOS MATERIAIS NÃO PREVISTOS

A CONTRATANTE, reserva-se o direito de acrescentar ou reduzir, se julgar necessário, outros serviços até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste Contrato, conforme assim faculta os termos do parágrafo 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 21/06/93.

CLÁUSULA QUINTA

DA FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos dos materiais ora fornecidos serão efetuados em moeda brasileira até 30 (trinta) dias após a apresentação protocolada da nota fiscal eletrônica com discriminação resumida do material entregue, número da licitação, número deste Contrato, e outros que julgar convenientes, não apresente rasuras e/ou entrelinhas.

Parágrafo Primeiro

O preço correspondente ao produto será pago de acordo com os valores constantes da proposta da Contratada, aceitos na licitação.

Parágrafo Segundo

Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados "pró rata" sobre o valor da Nota Fiscal Eletrônica/Fatura.

CLÁUSULA SEXTA

REAJUSTE DE PREÇOS

Para o objeto da presente contratação, durante a vigência do contrato o preço será fixo e irremovível pelo período de 12 (doze) meses, no caso de prorrogação, poderá ser reajustado pela variação do índice IPCA, do período apurado.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

São aplicáveis à Contratada as seguintes penalidades:

Advertência;

Multa;

Se a Contratada apresentar documentação falsa, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, falhar ou fraudar a entrega do material, proceder de forma inidônea, ou ainda, se convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar a assinatura do contrato e/ou praticar quaisquer atos de natureza dolosa, dos quais decorram prejuízos ao interesse público, será declarada inidônea, nos termos da Lei nº 8.666/93 estando impedida de contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante esta Prefeitura, sem prejuízo das multas e demais sanções previstas no edital e neste contrato.

Pela inexecução total da obrigação, objeto da licitação será aplicado multa de até 20% (vinte por cento) do valor do mesmo;

Pela inexecução parcial do contrato será aplicada multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não cumprida;

O atraso na execução do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

A não observância das quantidades solicitadas pela Administração, ou ainda o fornecimento do material em desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Autorização de Fornecimento, sem prejuízo da complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto do contrato.

As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pelo artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

CLÁUSULA OITAVA

DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

Os produtos devem ser entregues em até 02 (dois) dias úteis, ponto a ponto quanto aos itens que compõem lote 01, conforme relação de endereços (ANEXO I), os itens que compõem o lote 02 devem ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias úteis no Almoarifado Central – Rua Pedro de Oliveira, nº 106 - Vila Sul Americana, CEP: 06397-085 - Carapicuíba/SP – Tel.: (11) 4184-1182 ou 4169-9227, de Segunda a Sexta-Feira, das 08:00 às 16:30 ou nos locais previamente informado pela Secretaria requisitante em suas embalagens originais devidamente protegidas, estando incluso no mesmo o frete, impostos e demais encargos ficando o Município isento de quaisquer responsabilidades, contados da data da autorização de fornecimento.

CLÁUSULA NONA

DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do presente Contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da Autorização de Fornecimento, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

Parágrafo Primeiro

Enquanto perdurar a suspensão da entrega do material deste Contrato por motivos de força maior, bem como a suspensão do Contrato por ordem da CONTRATANTE, ficarão suspensos os deveres e responsabilidades de ambas as partes com ao contratado, não cabendo, ainda, a nenhuma das partes a responsabilidade pelos atrasos e danos correspondentes ao período de paralisação.

Parágrafo Segundo

Caso a CONTRATADA não execute, total ou parcialmente, o material previsto, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de adquiri-los de terceiros. Ocorrendo a hipótese mencionada, a CONTRATADA, responderá pelos custos através de glosas de créditos e/ou cauções, e/ou pagamento direto à CONTRATANTE, inclusive será declarada inidônea, ficando suspensa de firmar contrato pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, conforme gravidade da infração e dos danos decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA se obriga a:

- (a)** Atender plenamente o descrito do Edital;
- (b)** Assegurar o material deste Contrato e a sua execução.
- (c)** Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção do objeto deste Contrato, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;
- (d)** Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega do material deste Contrato, em parte ou no todo;
- (e)** Providenciar, às suas expensas, de todo e qualquer controle necessário ao fornecimento do produto;
- (f)** Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem.

Parágrafo Primeiro

Correrá à conta da CONTRATADA todas as despesas e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, social ou tributária, incidentes sobre o fornecimento do material deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto deste Contrato, será feita pela CONTRATANTE, através de profissionais qualificados a serem designados pela Contratante, os quais poderão realizar inspeções do objeto deste Contrato e a CONTRATADA, com obrigação de oferecer todas as condições favoráveis à efetivação de qualquer providência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA DO RECEBIMENTO DO MATERIAL

O objeto deste Contrato será recebido por um responsável, especialmente designada pela CONTRATANTE, ficando a CONTRATADA responsável pelo bom funcionamento do material ora fornecido, até o seu definitivo recebimento, exceto por danos que sejam de responsabilidade da CONTRATANTE.

Os materiais serão recebidos provisoriamente, pela responsável pelo Recebimento, por um período de 03 (três) dias, para verificação da conformidade do material com a avaliação sensorial quanto: aparência; cor; odor; consistência, sabor, qualidade, quantidade e preço.

Os responsáveis pelo Recebimento serão constituídos por 03 (três) funcionários da Prefeitura do Município de Carapicuíba.

No período de carência para recebimento definitivo, o responsável poderá solicitar a substituição do material em desacordo com as condições estabelecidas ou, ainda, que apresentem condições impróprias para o uso a que se destinam.

A substituição do produto deverá ocorrer imediatamente após a formal comunicação da ocorrência, sendo que a não efetivação da substituição no prazo assinalado, sem justificção, apresentada pelo contratado e aceita pela Secretaria requisitante, implicará na aplicação das sanções previstas no item 16 deste Edital.

A comunicação para substituição do material será efetivada pela Secretaria de Administração Geral, Secretaria de Educação e Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, mediante apresentação de termo circunstanciado da ocorrência verificada.

Estando em conformidade com o proposto, após o 3º (terceiro) dia do recebimento provisório, a Secretaria, atestará o recebimento definitivo do material, objeto desta da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações: **SAG nº:**
139 - 06.01.04.122.0002.2.002.3.3.90.30.01.1100000 - **SEME nº:** 299 -
08.03.12.122.0002.2.030.3.3.90.30.05.2000000 - **SSMP nº:** 448 -
13.02.10.302.0019.2.050.3.3.90.30.05.3100000. - Elemento 30 - (Tesouro).

SAG nº: 144 - 06.01.04.122.0002.2.002.4.4.90.52.01.1100000-**SEME nº:** 231-
08.03.12.122.0002.2.030.4.4.90.52.05.2000000 - **SSMP nº:** 452 -
13.02.10.302.0019.2.050.4.4.90.52.05.3100000 - Elemento 52 - (Transferências e Convênios Federais).
- Vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DA RESCISÃO

A CONTRATANTE reserva-se o direito de rescindir, o presente Contrato, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:

- (a)** Quando for decretada sua falência;
- (b)** Quando do requerimento de sua concordata;
- (c)** Quando, por qualquer outra razão, for ela dissolvida;
- (d)** Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, este Contrato sem a autorização prévia e expressa da CONTRATANTE.
- (e)** Quando houver atraso na entrega do material pelo prazo de 30 (trinta) dias corridos, sem justificativas fundamentadas e aceitas pelo poder contratante.

Parágrafo Primeiro

A rescisão do Contrato, quando motivada por quaisquer itens acima relacionados, implicará na apuração de perdas e danos, sem embargo da aplicação das demais providências legais cabíveis, previstas no respectivo Edital e Anexos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e ainda no Código Civil Brasileiro.

Parágrafo Segundo

A CONTRATANTE, por conveniência exclusiva e independentemente de cláusulas expressas, poderá rescindir o Contrato desde que efetue os pagamentos devidos que sejam relativos à entrega do material.

Parágrafo Terceiro

Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua declaração, a CONTRATADA se obriga, expressa e incondicionalmente, como ora o faz para todos os fins e efeitos, a fornecer o material deste Contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DAS ALTERAÇÕES

As inclusões ou alterações de qualquer elemento não constante do presente serão efetuadas por TERMO ADITIVO que integrarão o presente Contrato para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato, para nada mais reclamar, em tempo algum.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DO FORO

Elegem as partes contratantes o foro da cidade de Carapicuíba, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, para um só efeito legal.

Carapicuíba, __ de _____ de 2021.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA
Marco Aurélio dos Santos Neves - Prefeito

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Mário Maurício da Matta Júnior – Secretário de Administração Geral

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Lilian Braga Vieira – Secretária de Educação

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA

Diogo Fernandes – Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

CONTRATADA

Testemunhas

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____

ANEXO XI

MODELO DO TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____
ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.